



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 01 NOV. 2018

PROTOCOLO Nº

2658



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4285/2018

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE
DA LEI Nº. 3519, DE 15 DE MARÇO DE
2013, QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº. 3519, de 15 de março de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, em espécie, no valor de até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para os servidores que integram o quadro de ativos, no âmbito da administração direta, extensivo aos servidores cedidos ou localizados na Autarquia Municipal cognominada de Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – **IPG**.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 3519, de 15 de março de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º, de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 1º de novembro de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 103/2018: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 24.474/2018

PUBLICADO NO DOU
05 / 11 / 18